

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER Nº 089, 06 de agosto de 2025.

OBJETO: Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2025, que “*Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Senhor Edmar Geraldo Ferreira.*”

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

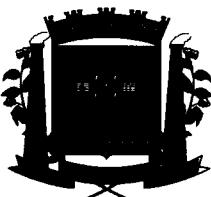
1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do Título de Cidadania Honorária de Ubá, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária ou extraordinária. Registra-se que por se tratar de decreto legislativo, não se submeterá à apreciação do poder executivo.

O Vereador José Roberto Reis Filgueiras indicou, para ser agraciado em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título, ao Sr. Edmar Geraldo Ferreira.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

Feito o relatório, passa-se a opinar.

2- FUNDAMENTAÇÃO

A priori, trata-se de Decreto Legislativo, uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII, da Lei Orgânica Municipal, que assim preceitua:

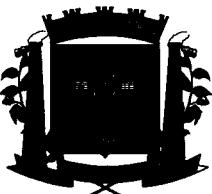
Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos temos do artigo 36, desta Lei Orgânica;

(...)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Cidadão Honorário. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa não nascida em Ubá e que tenha prestado relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo ou do povo de Ubá, conforme preconiza o art. 161.

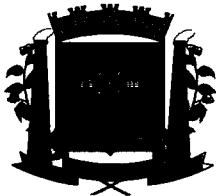
Nesse ínterim, o parágrafo único do artigo mencionado estabelece o dia 30 de junho de cada ano como prazo máximo para que cada vereador indique o nome de uma pessoa a ser homenageada, e o projeto em epígrafe foi apresentado no dia 30 de junho do corrente ano indicando uma pessoa a ser homenageada, o Sr. Edmar Geraldo Ferreira.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do Regimento Interno. Destacam-se as seguintes: Edmar Geraldo Ferreira natural na cidade de Ervália (MG), formado na escola estadual Professor David Procópio 2º grau completo em " TECNO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA", 1991 CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO AERONAUTICA RJ.

Esteve a frente de missão e várias igrejas na Bahia 2016 a 2018, a frente das igreja e missão em Nanuque MG 2019, frente da igreja e missão em Barbacena MG, em 2020 Retorno a Ubá para um trabalho de Missões na zona rural de Guiricema e igreja em Ubá 2020/2025. Frente de concelho missionário Barra da estiva Bahia 2013/2015, Nanuque 2016/17/18, e Líder da Escomiw (escola missionária Wesleyana) 2014/2019.

3- CONCLUSÃO

Ex positis, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do referido título honorífico, manifesto *favoravelmente à aprovação do Decreto Legislativo nº 026/2025*.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 06 de agosto de 2025.

Renato Vieira

RENATO VIEIRA

RELATOR

Manifestação da Comissão:

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

Jefferson
Vereador

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

Vereador